

Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
CNPJ 01.612.289/0001-62
RUA ANTÔNIO DALL'ALBA, Nº 1166 - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS
ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS PROJETOS
SOCIAIS DO CRAS – CENTRO DE
REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **01 de setembro de 2026, às 08h30min**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Antônio Dall'Alba, nº 1166, Centro, Floriano Peixoto, RS, se reunirão o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Portaria específica, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A escolha da modalidade **Pregão Presencial** se dá em razão de que os fornecedores locais não se encontram habilitados e em condições de se habilitar para eventual participação em modalidade eletrônica, sendo também que a referida escolha encontra amparo no § 2º do Art. 17 e Inciso II do Art. 176 da Lei nº 14.133/21, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantido a lisura do certame.

Esta modalidade também possibilita a interação direta com os fornecedores, esclarecimento de dúvidas em tempo real e a percepção das propostas de forma mais concreta. Além disso, pode gerar um ambiente de competição entre os participantes, o que pode resultar em melhores ofertas.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste edital.

Observações:

a) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade físico-química e sanitárias;

b) Os produtos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto serão entregues conforme cronograma a ser desenvolvido pela referida Secretaria, sendo entregues junto ao Centro Administrativo do Município de Floriano Peixoto, sito ao Rua Antônio Dall'alba, nº 1166, Centro, os produtos destinados a Escola Municipal de Anita Garibaldi. Os produtos destinados a Escola Municipal Floriano Peixoto serão entregues junto a mesma, sito ao Rua Antônio Pauletti, nº 1109, esquina com a Rua Amalha Dal Soglio, Centro. Os produtos destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social serão entregues conforme cronograma a ser desenvolvido pela referida Secretaria junto ao Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, sito ao Rua Jacob Coltro, nº 1230, Centro, esquina com a Rua Amalha Dal Soglio, sem qualquer ônus ao município, inclusive em necessidade de reenvio;

c) Em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes dos licitados e contratados;

d) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

e) O prazo de validade deve condizer com o solicitado para cada item, devendo cada qual iniciar-se partir da data da efetuação de sua entrega junto à Secretaria competente;

f) Os produtos que porventura se apresentarem avariados, estragados, com embalagens impróprias ou com data de validade inferior ao requisito mínimo, deverão ser substituídos de imediato;

g) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes da ANVISA;

h) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;

i) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos alimentos ao setor responsável para análise de qualidade, bem como a qualquer tempo, autorizar a verificação do local de armazenamento dos mesmos;

j) Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

k) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante;

l) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas;

m) Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas com ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos

2.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Estiver sob processo de falência ou recuperação judicial;

c) Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

d) Estiver em regime de recuperação judicial;

e) Empresas consorciadas, controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela Licitação;

g) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

h) Licitante(s) que mantenha(m) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de

burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

k) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

l) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

m) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

n) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

o) As empresas, de que trata o subitem anterior, deverão, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

p) Somente Pessoas Jurídicas que comprovem seu enquadramento como ME ou EPP, estarão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 200, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

q) A não comprovação de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro e Equipe de Apoio, da concessão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

r) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, diretamente, por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação.

3.2. A documentação referente ao Credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, **fora dos envelopes**:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante reconhecida**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta ou Termo de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo Anexo VI**).

3.4. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.7. O Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.8. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores, **DEVERÁ** apresentar (**fora dos envelopes**) declaração firmada por seu Responsável Contábil e/ou Representante Legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e **DECLARAR** ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (**modelo Anexo IV**).

3.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.10. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.11. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.12. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública do Pregão ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, **fora dos envelopes** da Proposta Comercial e da Documentação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, as licitantes deverão apresentar suas propostas de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2026
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2026
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**

4.2. É de inteira responsabilidade das licitantes a correta organização, identificação e inserção dos documentos exigidos neste edital nos respectivos envelopes. A licitante deverá atentar-se ao rol de documentos que compõem cada envelope, bem como às indicações obrigatórias a serem apostas na parte externa, conforme especificações deste instrumento convocatório.

4.3. É de inteira responsabilidade das licitantes verificar e cumprir as orientações deste edital quanto aos documentos que devem ser entregues dentro e fora dos envelopes.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA COMERCIAL e 02 - DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, **NÃO** será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, **fora dos envelopes** da Proposta Comercial e da Documentação.

6 - DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 01

6.1. O envelope n.º 01 deverá conter, as propostas apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Local, Data e Assinatura por seu Representante Legal, apresentando os valores expressos em reais, à vista, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de noventa dias), e deverá conter:

a) Razão Social, CNPJ da empresa, Endereço Completo, Município, CEP, Telefone, E-mail, Dados bancários (nome Banco, Agência, Conta).

b) Descrição completa do Objeto ofertado, contendo todas referências e demais dados técnicos, em conformidade com o Anexo I do presente Edital, bem como seu preço máximo orçado (PO);

c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s);

d) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.3. Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que os mesmos não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos previstos no Edital;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

e) contiverem vícios insanáveis;

f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

g) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

h) apresentarem valor superior ao do Preço Orçado (P.O.) para cada item.

6.4.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Declarada aberta a sessão pública do Pregão Presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do Item 3 do Edital, os quais deverão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

7.2. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 5 do Edital, os quais deverão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

7.3. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta de preços, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela poderão fazer lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.6. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.6 e 7.7.

7.8.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

7.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) para cada item licitado, sendo levado em consideração, como parâmetro, o preço máximo orçado, conforme Anexo I. Havendo necessidade, o Pregoeiro adequará o valor mínimo para o lance de cada item, respeitando o interesse público e favorecendo a ampla concorrência entre os participantes.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14.2 deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das postostas.

7.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto neste edital.

7.14.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.16. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.17. O disposto nos itens 7.14 a 7.16, deste edital, não se aplica às

hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18. Não ocorrendo o disposto nos itens 7.14.1 e 7.15, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta inicial tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.22. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do Item 8 deste Edital.

7.23. Constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do Item 10 deste instrumento. Na ausência de intenção de interpor recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro procederá no encerramento da sessão pública da licitação e encaminhará o processo à autoridade superior que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.24. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.25. Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.26. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

7.27. Os envelopes de documentação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do envelope junto ao processo licitatório.

7.28. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.29. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

7.30. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 02

8.1. O envelope n.º 02 deverá conter os documentos de habilitação, sendo:

8.1.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou

Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

f) Certificado de Regularidade de situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);

h) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa.

OBS: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.3.1. Para empresas em Recuperação Judicial:

a) Certidão de aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.1.4. Declarações e Documentação Complementar (modelo Anexo III):

a) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que ela não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

c) Declaração formal, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei, de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021;

d) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;

e) Declaração formal, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que não possui vínculo empregatício com órgão ou

entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;

f) Declaração formal, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que estamos em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

h) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

i) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.1.4.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo Anexo V**).

8.2. As cooperativas além de atenderem todas as exigências dos itens acima pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Estatuto social com ata da assembleia de aprovação, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação;

b) Regimento interno, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;

d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;

e) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

f) ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

g) atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;

h) registro de presença dos cooperados em assembleias gerais; **9)** Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho;

i) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

8.3. Todos os documentos exigidos no Item 8 do presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco)

dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa e imediata, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.2. O pedido poderá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Florianópolis, RS, situada à Rua Antônio Dall'Alba, nº 1.166, Centro ou ser enviado no e-mail licitacao@florianopolis.rs.gov.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

II - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da data de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

10.13. Os recursos, contrarrazões e pedidos de reconsideração poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Florianópolis, RS, situada à Rua Antônio Dall'Alba, nº 1.166, Centro ou serem enviados no e-mail licitacao@florianopolis.rs.gov.br.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) por servidor(es) designado(s) pela municipalidade para sua aceitação, após a confirmação de sua(s)

condição(ões) estar(em) de acordo com as especificações contidas neste edital.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

11.3. Verificada qualquer desconformidade no objeto deste certame, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades contratuais previstas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do recebimento e aceitação dos produtos, equivalente às quantidades entregues, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DO RECURSO FINANCEIRO:

13.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no orçamento 2026:

06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

06.03 - Setor de Gastos não Computados no Ensino

2.028 - Atividades na Contrapartida da Merenda Escolar –
Município

3.3.90.30 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

09.01 - Fundo Municipal da Assistência Social

2.089 - Serviço de Proteção Básica - BL PSB

3.3.90.30 - Material de Consumo

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática

dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 14.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.14. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

15.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores, **DEVERÁ** apresentar (**fora dos envelopes**) declaração firmada por seu Responsável Contábil e/ou Representante Legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e **DECLARAR** ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (**modelo Anexo IV**).

15.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

15.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a

sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

15.4. NÃO TERÁ direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

15.5. O prazo que trata o item 15.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. DAS RETENÇÕES:

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura:

a) De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 3035/22, de 05 de julho de 2022, onde o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte;

b) As notas fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução;

c) A retenção não será efetuada a Pessoa Jurídica Optante pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação;

d) As empresas Optantes pelo Simples Nacional, de que trata a lei complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução;

e) Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o Portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo Optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023;

f) Haverá retenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.

17. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela

Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas poderão ser feitas ao Município de Florianópolis, no Setor de Licitações, sito na Rua Antônio Dall'Alba, nº. 1166, Centro, Florianópolis-RS, através do e-mail licitacao@florianopolis.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9176-6090, em horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

18.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações do Município e serão divulgados no sítio eletrônico oficial: <https://florianopolis.rs.gov.br/>.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, sobre o valor inicial contratado.

18.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado.

18.6. Os documentos apresentados no certame poderão ser

apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

18.7. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no Certame.

18.8. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

18.9. NÃO SERÃO ACEITAS, em documentos, assinaturas manuscritas inseridas digitalmente como imagem, pois não possuem validade jurídica, tratando apenas de uma mera representação gráfica, possuindo baixo nível de segurança e fácil de ser falsificada, não garantindo assim a integridade dos documentos.

18.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas e documentos serão de responsabilidade dos licitantes.

18.11. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19. Fazem parte integrante deste edital:

19.1. Termo de Referência **(anexo I).**

19.2. Minuta de Termo Administrativo Contratual **(anexo II).**

19.3. Modelo Conjunto de Declarações e Documentação Complementar **(anexo III).**

19.4. Modelo Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 2006 **(anexo IV).**

19.5. Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação **(anexo V).**

19.6. Modelo de Termo de Credenciamento **(anexo VI).**

19.7. Modelo de Proposta de Preços **(anexo VII).**

Floriano Peixoto, RS, 17 de agosto de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	80 PCT	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 15,95		
2	110 KG	AIPIM MANDIOCA TIPO BRANCO OU AMARELO, DESCASCADO, CONGELADO NÃO FIBROSO, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE Valor de Referência: R\$ 10,65		
3	285 UN	ALFACE TIPO CRESPA COM OU SEM CABEÇA, FRESCAS, IN NATURA COM FOLHAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS Valor de Referência: R\$ 4,99		
4	90 PC	ARROZ BRANCO TIPO 1, PACOTE DE 05 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 19,99		
5	90 PCT	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PACOTE DE 05 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 19,99		
6	1150 KG	BANANA CATURRA COM MATURAÇÃO MÉDIA, SELECIONADA, SEM RACHADURAS, KG. Valor de Referência: R\$ 4,99		
7	100KG	BETERRABA LIMPA, IN NATURA, ÍNTEGRA, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES E SELECIONADAS, DE BOA QUALIDADE Valor de Referência: R\$ 5,99		
8	160 UN	BRÓCOLIS FRESCO, IN NATURA EMBALAGEM DE 200 GR, ÍNTEGRO, DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME Valor de Referência: R\$ 6,31		

9	10 PCT	CANELA EM PÓ 30 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 8,99	_____	_____
10	155 KG	CARNE SUÍNA LOMBO SEM PELE, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 2 KG, INDICADAS COM ETIQUETA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 28,28	_____	_____
11	100 KG	CEBOLA DESRESTIADA, SELECIONADA, SEM MANCHAS, NEM RACHADURAS E COM MATURAÇÃO NORMAL Valor de Referência: R\$ 6,99	_____	_____
12	60 PCT	CHOCOLATE EM PÓ 500 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 19,55	_____	_____
13	210 UN	COUVE-FLOR FRESCA, IN NATURA ÍNTEGRA, DE TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS FÍSICOS Valor de Referência: R\$ 4,99	_____	_____
14	330 KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO EMBALAGENS CONTENDO 2 COXAS E 2 SOBRECOXAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 12,95	_____	_____
15	5 UN	DOCE DE LEITE 1 KG, TEXTURA HOMOGÊNEA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 17,99	_____	_____
16	5 UN	ERVILHA EM CONSERVA SACHE DE 1 KG DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 31,62	_____	_____
17	145 PC	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG DE 1ª QUALIDADE, BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 21,65	_____	_____
18	130 PC	FEIJÃO PRETO 1 KG TIPO 1, GRÃOS INTEIROS MADUROS E SECOS, LIVRE DE IMPUREZAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 6,99	_____	_____
19	20 PC	FEIJÃO VERMELHO 1 KG TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, MADUROS E SECOS, LIVRE DE IMPUREZAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 10,98	_____	_____

20	80 KG	LARANJA SUCO TIPO COMUM DE COLHEITA RECENTE, UNIFORME, APRESENTANDO BOM GRAU DE MATURAÇÃO. Valor de Referência: R\$ 4,99	_____	_____
21	40 UN	LEITE CONDENSADO 395 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 7,92	_____	_____
22	10 PC	LEITE EM PO INTEGRAL 400 GR DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 15,98	_____	_____
23	45 KG	LIMÃO TIPO TAHITI, TAMANHO MÉDIO, MADURO Valor de Referência: R\$ 9,98	_____	_____
24	81 KG	LINGUICINHA TEMPERADA EMBALADA A VÁCUO, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 01 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 25,97	_____	_____
25	530 KG	MAÇÃ TIPO FUJI FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E UNIFORMES, FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA Valor de Referência: R\$ 8,79	_____	_____
26	210 KG	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS Valor de Referência: R\$ 11,99	_____	_____
27	1100 KG	MELANCIA LIMPA, PRODUTO SÃO, COM BOA MATURAÇÃO E DE BOA QUALIDADE Valor de Referência: R\$ 4,20	_____	_____
28	400 KG	MELÃO ESPANHOL OU GALIA TIPO 1, DE COLHEITA RECENTE E COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO Valor de Referência: R\$ 6,99	_____	_____
29	100 KG	MORANGA CABOTIÁ, TAMANHO MÉDIO (1,5 KG 02 KG), DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA Valor de Referência: R\$ 3,95	_____	_____
30	60 KG	MORANGO CONGELADO 1KG COM COR, SABOR E TAMANHO ADEQUADO, LIVRE DE SUJIDADES E NÃO DETERIORADOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Valor de Referência: R\$ 21,17	_____	_____

31	50 KG	MORANGO IN NATURA 1KG COM COR, SABOR E TAMANHO ADEQUADO, LIVRE DE SUJIDADES E NÃO DETERIORADOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Valor de Referência: R\$ 30,04	_____	_____
32	350 UN	ÓLEO DE SOJA 900 ML REFINADO, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 7,99	_____	_____
33	200 KG	PERA WILIAMS DE COLHEITA RECENTE, UNIFORME, COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO Valor de Referência: R\$ 14,99	_____	_____
34	10 PCT	SALSICHA DE 1ª QUALIDADE TIPO HOT DOG EMBALAGEM DE 3 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 42,00	_____	_____
35	60 UN	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL 1,5 LT DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 16,99	_____	_____
36	25 UN	TEMPERO VERDE MAÇO SALSA E CEBOLINHA, FRESCOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM APROXIMADAMENTE 100 GR Valor de Referência: R\$ 4,97	_____	_____
37	190 KG	TOMATE SALADA LIMPO DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO, UNIFORME E GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO APROXIMADAMENTE 70% Valor de Referência: R\$ 8,32	_____	_____

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, se faz necessária garantir a oferta de alimentos variados e seguros, promovendo o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Floriano Peixoto e dos participantes das atividades culturais e recreativas desenvolvidas pelos CRAS. O cardápio é desenvolvido por nutricionista do município. Essa iniciativa busca, igualmente aprimorar o rendimento escolar, assegurar a segurança alimentar e nutricional, além de proporcionar condições de saúde adequadas aos estudantes que demandam atenção específica, respeitando as distintas necessidades biológicas entre as diferentes faixas etárias.

A contratação de empresa para o fornecimento de merenda escolar revela-se necessária para garantir a execução contínua e adequada da política pública de alimentação escolar destinada aos alunos regularmente

matriculados na rede pública de ensino, em consonância com o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 11.947/2009, bem como nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A alimentação escolar constitui serviço público essencial, diretamente relacionado à efetividade do direito à educação, à saúde e à dignidade da pessoa humana, sendo indispensável para a permanência dos estudantes no ambiente escolar, para o adequado desenvolvimento biopsicossocial e para a melhoria do rendimento acadêmico, especialmente no atendimento aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular, contínuo e em quantidade suficiente de gêneros alimentícios, observadas as exigências nutricionais, sanitárias e de qualidade, em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos competentes, bem como com os cardápios elaborados por profissional habilitado, atendendo às necessidades específicas de cada faixa etária.

Ressalta-se que a Administração não dispõe de meios próprios suficientes para suprir integralmente a demanda, seja pela inexistência de estrutura logística adequada, seja pela impossibilidade de aquisição direta e armazenamento contínuo dos gêneros alimentícios, o que torna imprescindível a contratação de terceiros, mediante procedimento licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar destinada às escolas municipais e aos projetos sociais e culturais do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, de forma a assegurar o abastecimento regular, contínuo e adequado das unidades escolares da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes nutricionais, sanitárias e legais vigentes.

A contratação abrangerá o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, devidamente especificados quanto à qualidade, padrão sanitário, embalagem, prazo de validade, forma de acondicionamento e logística de entrega, observando-se os cardápios elaborados por profissional nutricionista habilitado e as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes.

A solução contempla a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, por se tratar de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente viável e economicamente vantajosa, sendo capaz de atender de maneira eficaz e contínua às necessidades alimentares dos alunos da rede pública municipal de ensino, assegurando a manutenção do calendário letivo e a efetividade da política pública de alimentação escolar e aos projetos sociais e culturais do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.

A contratação abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da demanda até o encerramento da execução contratual, assegurando eficiência, qualidade e continuidade no fornecimento dos alimentos, conforme descrito a seguir:

a) Planejamento da Demanda

A definição da demanda decorre do levantamento realizado junto às escolas municipais e ao CRAS, considerando o número de alunos matriculados

e beneficiários atendidos, bem como a periodicidade de consumo.

b) Aquisição e Contratação

A aquisição será realizada mediante procedimento licitatório conforme previsão legal, com a seleção de fornecedores aptos a fornecer produtos de qualidade, dentro dos padrões exigidos, garantindo regularidade no abastecimento. O contrato estabelecerá prazos, condições de entrega, responsabilidades das partes e critérios de aceitação dos produtos.

c) Recebimento e Armazenamento

Os gêneros alimentícios serão recebidos por servidores designados, que procederão à conferência quantitativa e qualitativa, verificando conformidade com as especificações técnicas, validade, integridade das embalagens e condições de transporte. O armazenamento ocorrerá de forma adequada, respeitando as normas de higiene, conservação e segurança alimentar.

d) Distribuição e Utilização

Após o recebimento, os alimentos serão distribuídos às unidades escolares e aos projetos sociais do CRAS, conforme cronograma e necessidade identificada, sendo utilizados na preparação das refeições e atividades previstas, de acordo com cardápios elaborados por profissionais habilitados.

e) Fiscalização e Gestão Contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos fornecidos e a regularidade das entregas, adotando as medidas cabíveis em caso de desconformidades.

f) Encerramento do Ciclo de Vida

Ao término da vigência contratual, será realizada avaliação quanto ao atendimento da demanda, desempenho do fornecedor e adequação da solução adotada, gerando subsídios para futuras contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade físico-química e sanitárias;

b) Os produtos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto serão entregues conforme cronograma a ser desenvolvido pela referida Secretaria, sendo entregues junto ao Centro Administrativo do Município de Floriano Peixoto, sito ao Rua Antônio Dall'alba, nº 1166, Centro, os produtos destinados a Escola Municipal de Anita Garibaldi. Os produtos destinados a Escola Municipal Floriano Peixoto serão entregues junto a mesma, sito ao Rua Antônio Pauletti, nº 1109, esquina com a Rua Amalha Dal Soglio, Centro. Os produtos destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social serão entregues conforme cronograma a ser desenvolvido pela referida Secretaria junto ao Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, sito ao Rua Jacob Coltro, nº 1230, Centro, esquina com a Rua Amalha Dal Soglio, sem qualquer ônus ao município, inclusive em necessidade de reenvio;

c) Em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes dos licitados e contratados;

d) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

e) O prazo de validade deve condizer com o solicitado para cada item, devendo cada qual iniciar-se partir da data da efetuação de sua entrega junto à Secretaria competente;

f) Os produtos que porventura se apresentarem avariados,

estragados, com embalagens impróprias ou com data de validade inferior ao requisito mínimo, deverão ser substituídos de imediato;

g) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes da ANVISA;

h) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;

i) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos alimentos ao setor responsável para análise de qualidade, bem como a qualquer tempo, autorizar a verificação do local de armazenamento dos mesmos.

j) Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

k) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

l) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

m) Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue em horário de expediente da Administração Municipal, compreendendo o horário das 07h30min até as 11h30min pela parte da manhã e a tarde das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira

A Contratada deverá comunicar oficialmente à Contratante, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a entrega do objeto e quais as providências que deverão ser tomadas.

A Contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

A Contratada deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto.

É indispensável que para a entrega do objeto sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social acompanhar a execução contratual. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto nomeia como Fiscal as servidoras municipais, Sra. Rosângela Teresinha Moskwiak, que será responsável pela fiscalização dos itens destinados a Escola Municipal de Anita Garibaldi e Sra. Lucimar Malacarne, que será responsável pela fiscalização dos itens destinados a Escola Municipal Floriano Peixoto. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nomeia como Fiscal a servidora municipal, Sra. Andiara Aline Vitali. Todas as fiscais serão as responsáveis pelo acompanhamento da execução física do contrato e das anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.

A execução do contrato deverá ser de acordo com as regras estabelecidas no edital licitatório e seus anexos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do recebimento e aceitação dos produtos, equivalente às quantidades entregues, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, na forma Presencial, conforme regras dispostas no Edital Convocatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços com 07 (sete) fornecedores, sendo: MERCADO ECONÔMICO FLORIANENSE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 39.793.069/0001-55, Inscrição Estadual nº 445/0002333, localizado na Av. Alfredo Johannes Ducker, nº 1394, Bairro Centro, no Município de Floriano Peixoto; LIBRAGA, BRANDAO SUPERMERCADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 91.292.987/0059-37, Inscrição Estadual nº 054/0047163, localizado na Rua Major Cândido Cony, nº 98, Bairro Centro, no Município de Getúlio Vargas; KARPINSKI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 90.154.329/0004-42, Inscrição Estadual nº 054/0028312, localizado na Rua Major Cândido Cony, nº 183, Bairro Centro, no Município de Getúlio Vargas; EDERSON FIORI, inscrito no CPF sob nº 974.265.980-04, residente no Município de Floriano Peixoto; ADEMIR ANTÔNIO SCOLARI, inscrito no CPF sob nº 271.882.720-34, residente no Município de Floriano Peixoto/RS;

Também, foi realizada pesquisa de mercado/contratações similares junto a outros municípios através do sistema Licitacon TCE/RS.

A metodologia adotada para a definição dos preços estimados observou as particularidades de cada item constante da pesquisa de preços. Assim, para alguns itens, o valor estimado foi obtido por meio da média aritmética dos valores coletados, enquanto, para outros, foi utilizada a mediana dos preços pesquisados, conforme a distribuição dos valores obtidos e a necessidade de se alcançar um preço de referência mais representativo e compatível com a realidade de mercado. A adoção de metodologias distintas fundamenta-se em critérios técnicos, visando mitigar a influência de valores discrepantes e assegurar a obtenção de estimativas que reflitam, de forma

fidedigna, os preços praticados no mercado para cada item. O valor estimado para contratação dos itens da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é de R\$ 45.484,69 e o valor estimado para contratação dos itens da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é de R\$ 15.637,93, perfazendo o **total estimado de R\$ 61.122,62**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no orçamento 2026:

06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

06.03 - Setor de Gastos não Computados no Ensino

2.028 - Atividades na Contrapartida da Merenda Escolar –
Município

3.3.90.30 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

09.01 - Fundo Municipal da Assistência Social

2.089 - Serviço de Proteção Básica - BL PSB

3.3.90.30 - Material de Consumo

11. LOCAIS DE ENTREGA

Os produtos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto serão entregues conforme cronograma a ser desenvolvido pela referida Secretaria, sendo entregues junto ao Centro Administrativo do Município de Floriano Peixoto, sito ao Rua Antônio Dall'alba, nº 1166, Centro, os produtos destinados a Escola Municipal de Anita Garibaldi. Os produtos destinados a Escola Municipal Floriano Peixoto serão entregues junto a mesma, sito ao Rua Antônio Pauletti, nº 1109, esquina com a Rua Amalha Dal Soglio, Centro.

Os produtos destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social serão entregues conforme cronograma a ser desenvolvido pela referida Secretaria junto ao Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, sito ao Rua Jacob Coltro, nº 1230, Centro, esquina com a Rua Amalha Dal Soglio, sem qualquer ônus ao município, inclusive em necessidade de reenvio.

12. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente instrumento inicia-se a partir da data de sua ratificação pelas partes contratantes, vigorando pelo prazo de 06 (seis) meses.

Floriano Peixoto, RS, 17 de agosto de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal

ANEXO II
MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS PROJETOS SOCIAIS DO
CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E
.....

Nº..../2026

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI, ora denominado CONTRATANTE, e, empresa inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, Bairro do município de,, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, devidamente fundamentados no Decreto Municipal nº 3.221/24, de 03 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, bem como no Processo Licitatório nº 62/2026, Pregão Presencial nº 04/2026, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	80 PCT	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 15,95	_____	_____
2	110 KG	AIPIM MANDIOCA TIPO BRANCO OU AMARELO, DESCASCADO, CONGELADO NÃO FIBROSO, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE Valor de Referência: R\$ 10,65	_____	_____
3	285 UN	ALFACE TIPO CRESPA COM OU SEM CABEÇA, FRESCAS, IN NATURA COM FOLHAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS Valor de Referência: R\$ 4,99	_____	_____
4	90 PC	ARROZ BRANCO TIPO 1, PACOTE DE 05 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 19,99	_____	_____

5	90 PCT	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PACOTE DE 05 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 19,99	_____	_____
6	1150 KG	BANANA CATURRA COM MATURAÇÃO MÉDIA, SELECIONADA, SEM RACHADURAS, KG. Valor de Referência: R\$ 4,99	_____	_____
7	100KG	BETERRABA LIMPA, IN NATURA, ÍNTEGRA, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES E SELECIONADAS, DE BOA QUALIDADE Valor de Referência: R\$ 5,99	_____	_____
8	160 UN	BRÓCOLIS FRESCO, IN NATURA EMBALAGEM DE 200 GR, ÍNTEGRO, DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME Valor de Referência: R\$ 6,31	_____	_____
9	10 PCT	CANELA EM PÓ 30 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 8,99	_____	_____
10	155 KG	CARNE SUÍNA LOMBO SEM PELE, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 2 KG, INDICADAS COM ETIQUETA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 28,28	_____	_____
11	100 KG	CEBOLA DESRESTIADA, SELECIONADA, SEM MANCHAS, NEM RACHADURAS E COM MATURAÇÃO NORMAL Valor de Referência: R\$ 6,99	_____	_____
12	60 PCT	CHOCOLATE EM PÓ 500 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 19,55	_____	_____
13	210 UN	COUVE-FLOR FRESCA, IN NATURA ÍNTEGRA, DE TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS FÍSICOS Valor de Referência: R\$ 4,99	_____	_____
14	330 KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO EMBALAGENS CONTENDO 2 COXAS E 2 SOBRECOXAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 12,95	_____	_____
15	5 UN	DOCE DE LEITE 1 KG, TEXTURA HOMOGÊNEA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 17,99	_____	_____
16	5 UN	ERVILHA EM CONSERVA SACHE DE 1 KG DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 31,62	_____	_____

17	145 PC	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG DE 1ª QUALIDADE, BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 21,65	_____	_____
18	130 PC	FEIJÃO PRETO 1 KG TIPO 1, GRÃOS INTEIROS MADUROS E SECOS, LIVRE DE IMPUREZAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 6,99	_____	_____
19	20 PC	FEIJÃO VERMELHO 1 KG TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, MADUROS E SECOS, LIVRE DE IMPUREZAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 10,98	_____	_____
20	80 KG	LARANJA SUCO TIPO COMUM DE COLHEITA RECENTE, UNIFORME, APRESENTANDO BOM GRAU DE MATURAÇÃO. Valor de Referência: R\$ 4,99	_____	_____
21	40 UN	LEITE CONDENSADO 395 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 7,92	_____	_____
22	10 PC	LEITE EM PO INTEGRAL 400 GR DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 15,98	_____	_____
23	45 KG	LIMÃO TIPO TAHITI, TAMANHO MÉDIO, MADURO Valor de Referência: R\$ 9,98	_____	_____
24	81 KG	LINGUICINHA TEMPERADA EMBALADA A VÁCUO, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 01 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 25,97	_____	_____
25	530 KG	MAÇÃ TIPO FUJI FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E UNIFORMES, FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA Valor de Referência: R\$ 8,79	_____	_____
26	210 KG	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS Valor de Referência: R\$ 11,99	_____	_____
27	1100 KG	MELANCIA LIMPA, PRODUTO SÃO, COM BOA MATURAÇÃO E DE BOA QUALIDADE Valor de Referência: R\$ 4,20	_____	_____
28	400 KG	MELÃO ESPANHOL OU GALIA TIPO 1, DE COLHEITA RECENTE E COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO Valor de Referência: R\$ 6,99	_____	_____

29	100 KG	MORANGA CABOTIÁ, TAMANHO MÉDIO (1,5 KG 02 KG), DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA Valor de Referência: R\$ 3,95	_____	_____
30	60 KG	MORANGO CONGELADO 1KG COM COR, SABOR E TAMANHO ADEQUADO, LIVRE DE SUJIDADES E NÃO DETERIORADOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Valor de Referência: R\$ 21,17	_____	_____
31	50 KG	MORANGO IN NATURA 1KG COM COR, SABOR E TAMANHO ADEQUADO, LIVRE DE SUJIDADES E NÃO DETERIORADOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Valor de Referência: R\$ 30,04	_____	_____
32	350 UN	ÓLEO DE SOJA 900 ML REFINADO, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 7,99	_____	_____
33	200 KG	PERA WILIAMS DE COLHEITA RECENTE, UNIFORME, COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO Valor de Referência: R\$ 14,99	_____	_____
34	10 PCT	SALSICHA DE 1ª QUALIDADE TIPO HOT DOG EMBALAGEM DE 3 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 42,00	_____	_____
35	60 UN	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL 1,5 LT DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 16,99	_____	_____
36	25 UN	TEMPERO VERDE MAÇO SALSA E CEBOLINHA, FRESCOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM APROXIMADAMENTE 100 GR Valor de Referência: R\$ 4,97	_____	_____
37	190 KG	TOMATE SALADA LIMPO DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO, UNIFORME E GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO APROXIMADAMENTE 70% Valor de Referência: R\$ 8,32	_____	_____

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

a) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade físico-química e sanitárias;

b) Os produtos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto serão entregues conforme cronograma a ser desenvolvido

pela referida Secretaria, sendo entregues junto ao Centro Administrativo do Município de Floriano Peixoto, sito ao Rua Antônio Dall'alba, nº 1166, Centro, os produtos destinados a Escola Municipal de Anita Garibaldi. Os produtos destinados a Escola Municipal Floriano Peixoto serão entregues junto a mesma, sito ao Rua Antônio Pauletti, nº 1109, esquina com a Rua Amalha Dal Soglio, Centro. Os produtos destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social serão entregues conforme cronograma a ser desenvolvido pela referida Secretaria junto ao Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, sito ao Rua Jacob Coltro, nº 1230, Centro, esquina com a Rua Amalha Dal Soglio, sem qualquer ônus ao município, inclusive em necessidade de reenvio;

c) Em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes dos licitados e contratados;

d) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

e) O prazo de validade deve condizer com o solicitado para cada item, devendo cada qual iniciar-se partir da data da efetuação de sua entrega junto à Secretaria competente;

f) Os produtos que porventura se apresentarem avariados, estragados, com embalagens impróprias ou com data de validade inferior ao requisito mínimo, deverão ser substituídos de imediato;

g) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes da ANVISA;

h) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;

i) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos alimentos ao setor responsável para análise de qualidade, bem como a qualquer tempo, autorizar a verificação do local de armazenamento dos mesmos;

j) Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

k) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante;

l) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas;

m) Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do recebimento e aceitação dos produtos, equivalente às quantidades entregues, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RETENÇÕES

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura:

a) De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 3035/22, de 05 de julho de 2022, onde o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte;

b) As notas fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução;

c) A retenção não será efetuada a Pessoa Jurídica Optante pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação;

d) As empresas Optantes pelo Simples Nacional, de que trata a lei complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução;

f) Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o Portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo Optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no orçamento 2026:

06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

06.03 - Setor de Gastos não Computados no Ensino

2.028 - Atividades na Contrapartida da Merenda Escolar –
Município

3.3.90.30 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

09.01 - Fundo Municipal da Assistência Social

2.089 - Serviço de Proteção Básica - BL PSB

3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente instrumento inicia-se a partir da data de sua ratificação pelas partes contratantes, vigorando pelo prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** efetuar o pagamento ajustado;
- b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- e)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 139 da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado nas condições previstas no art. 124 Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, verificada infração, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- d)** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação;
- e)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser extinto de acordo com as condições elencadas no art. 137, c/c o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021, e/ou ainda nas seguintes hipóteses previstas:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS GESTORES DO CONTRATO

São Gestores(as) do presente instrumento os(as) titulares das pastas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a que estão destinadas o recebimento do presente objeto contratual, conforme disposição do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, ao(a) qual compete o acompanhamento, o gerenciamento das relações firmadas com a contratada, devendo o(a) mesmo(a) proceder com a análise de dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto à execução do objeto, bem como a avaliação da qualidade dos resultados obtidos e informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica, atendendo às necessidades de planejamento do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

São Fiscais do presente instrumento a Sra. Rosângela Teresinha Moskwiak, Sra. Lucimar Malacarne e Sra. Andiará Aline Vitali conforme disposição do Art. 9º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, como responsável pelo acompanhamento da execução física do contrato, sendo responsável direta pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, RS, de de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

.....,
Representante Legal
C/ CONTRATADA

Registre-se.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026

ANEXO III - MODELO CONJUNTO DE DECLARAÇÕES E
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A empresa(*razão social*), inscrita no CGC/CNPJ sob nº, sediada.....(*endereço completo*), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026**, informa que:

- a)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA por ato do Poder Público e não está impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.
- b)** Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- c)** Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.
- d)** Declaramos que não possuímos vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.
- e)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- f)** Declaramos que cumprimos a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que estamos em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- g)** Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- h)** Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que atendemos aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006

A empresa(*razão social*), inscrita no CGC/CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(*responsável contábil*), o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins de participação na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é Beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, estando enquadrada como.....(*Microempresa / Empresa de Pequeno Porte*), e está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Local, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura

Nome Representante Legal

Assinatura

Nome Responsável Contábil / CRC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº....., através do seu Representante Legal o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º....., CPF n.º.....**DECLARA** sob as penas da Lei, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (*Razão Social Empresa*), inscrita no CGC/CNPJ sob nº....., através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº.....a participar da licitação instaurada pelo município de Floriano Peixoto/RS, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome Representante Legal

Processo Licitatório 62/2026
Pregão Presencial 04/2026

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço Completo:					
Município:					
CEP:					
Telefone:					
Inscrição Estadual:					
E-mail:					
Banco:					
Agência:					
Conta:					
Validade da Proposta:		90 dias (fixado pela Administração)			
Item	Descrição Completa do Produto Ofertado	Qtd.	Marca/Fornecedor	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 15,95	80 Pct			
2	AIPIM (MANDIOCA) TIPO BRANCO OU AMARELO, DESCASCADO, CONGELADO NÃO FIBROSO, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE Valor de Referência: R\$ 10,65	110 Kg			

3	ALFACE TIPO CRESPA, COM OU SEM CABEÇA, FRESCAS, IN NATURA COM FOLHAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS Valor de Referência: R\$ 4,99	285 Un			
4	ARROZ BRANCO TIPO 1, PACOTE DE 05 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 19,99	90 Pct			
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PACOTE DE 05 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 19,99	90 Pct			
6	BANANA CATURRA COM MATURAÇÃO MÉDIA, SELECIONADA, SEM RACHADURAS Valor de Referência: R\$ 4,99	1150 Kg			
7	BETERRABA LIMPA, IN NATURA, ÍNTEGRA, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES E SELECIONADAS, DE BOA QUALIDADE Valor de Referência: R\$ 5,99	100 Kg			
8	BRÓCOLIS FRESCO, IN NATURA, EMBALAGEM DE 200 GR, ÍNTEGRO, DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME Valor de Referência: R\$ 6,31	160 Un			
9	CANELA EM PÓ 30 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 8,99	10 Pct			
10	CARNE SUÍNA LOMBO SEM PELE, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 2 KG, INDICADAS COM ETIQUETA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 28,28	155 Kg			
11	CEBOLA DESRESTIADA, SELECIONADA, SEM MANCHAS, NEM RACHADURAS E COM MATURAÇÃO NORMAL Valor de Referência: R\$ 6,99	100 Kg			
12	CHOCOLATE EM PÓ 500 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 19,55	60 Pct			
13	COUVE-FLOR FRESCA, IN NATURA, ÍNTEGRA, DE TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS FÍSICOS Valor de Referência: R\$ 4,99	210 Un			
14	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO EMBALAGENS CONTENDO 2 COXAS E 2 SOBRECOXAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 12,95	330 Kg			

15	DOCE DE LEITE 1 KG, TEXTURA HOMOGÊNEA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 17,99	5 Un			
16	ERVILHA EM CONSERVA SACHE DE 1 KG, 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 31,62	5 Un			
17	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG DE 1ª QUALIDADE, BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 21,65	145 Pct			
18	FEIJÃO PRETO 1 KG TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, MADUROS E SECOS, LIVRE DE IMPUREZAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 6,99	130 Kg			
19	FEIJÃO VERMELHO 1 KG TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, MADUROS E SECOS, LIVRE DE IMPUREZAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 10,98	20 Pct			
20	LARANJA SUCO TIPO COMUM, DE COLHEITA RECENTE, UNIFORME, APRESENTANDO BOM GRAU DE MATURAÇÃO Valor de Referência: R\$ 4,99	80 Kg			
21	LEITE CONDENSADO 395 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 7,92	40 Un			
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR, DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 15,98	10 Pct			
23	LIMÃO TIPO TAHITI, TAMANHO MÉDIO, MADURO Valor de Referência: R\$ 9,98	45 Kg			
24	LINGUICINHA TEMPERADA, EMBALADA A VÁCUO, RESFRIADA, EMB. DE 01 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 25,97	81 Kg			
25	MAÇÃ TIPO FUJI, FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E UNIFORMES, FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA Valor de Referência: R\$ 8,79	530 Kg			

26	MAMÃO TIPO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS Valor de Referência: R\$ 11,99	210 Kg			
27	MELANCIA LIMPA, PRODUTO SÃO, COM BOA MATURAÇÃO E DE BOA QUALIDADE Valor de Referência: R\$ 4,20	1100 Kg			
28	MELÃO ESPANHOL OU GALIA TIPO 1, DE COLHEITA RECENTE E COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO Valor de Referência: R\$ 6,99	400 Kg			
29	MORANGA CABOTIÁ, TAMANHO MÉDIO (1,5 KG 02 KG), DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA Valor de Referência: R\$ 3,95	100 Kg			
30	MORANGO CONGELADO 1KG, COM COR, SABOR E TAMANHO ADEQUADO. ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E NÃO DETERIORADOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Valor de Referência: R\$ 21,17	60 Kg			
31	MORANGO IN NATURA 1KG, COM COR, SABOR E TAMANHO ADEQUADO. ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E NÃO DETERIORADOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Valor de Referência: R\$ 30,04	50 Kg			
32	ÓLEO DE SOJA 900 ML REFINADO, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 7,99	350 Un			
33	PERA WILIAMS, DE COLHEITA RECENTE, UNIFORME, COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO Valor de Referência: R\$ 14,99	200 Kg			
34	SALSICHA DE 1ª QUALIDADE TIPO HOT DOG, EMBALAGEM DE 3 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES Valor de Referência: R\$ 42,00	10 Pct			
35	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL 1,5 LT, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES /UM Valor de Referência: R\$ 16,99	60 Un			
36	TEMPERO VERDE MAÇO SALSA E CEBOLINHA, FRESCOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM APROXIMADAMENTE 100 GR Valor de Referência: R\$ 4,97	25 un			

37	TOMATE SALADA, LIMPO, DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO, UNIFORME E GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO APROXIMADAMENTE 70% Valor de Referência: R\$ 8,32	190 Kg			
----	---	--------	--	--	--

OBS: Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Assinatura Representante Legal)

Proponente: *(Razão Social)*.....

CNPJ:

Nome Representante Legal:

Município – UF, de de 2026.

(carimbo da proponente, se houver)